



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 205206/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
INTERESSADO: VANILDO FELIPE SOTERO, CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO

ACÓRDÃO Nº 1639/12 - Segunda Câmara

EMENTA. Prestação de Contas do Legislativo Municipal de Cornélio Procópio. Exercício financeiro de 2011. Contas Regulares.

1. RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Legislativo Municipal de Cornélio Procópio, relativas ao exercício financeiro de 2011, tendo como responsável o Sr. Vanildo Felipe Sotero.

Recebidas neste Tribunal dentro do prazo previsto regimentalmente, as contas foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público junto a esta Corte.

A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº 1573/12 (peça 21), realizou um exame detalhado das contas apresentadas e não encontrou qualquer restrição, opinando pela sua regularidade.

Por sua vez, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer nº 6742/12 (peça 22), onde acompanha a manifestação do órgão instrutivo e pugna pela regularidade das contas.

2. VOTO

Face ao exposto, acompanho as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público e VOTO pela regularidade das contas do Legislativo Municipal de Cornélio Procópio, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Vanildo Felipe Sotero.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

Julgar regulares as contas do Legislativo Municipal de Cornélio Procopio, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Vanildo Felipe Sotero.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012 – Sessão nº 23.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente